

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

### Atos, Editais e Avisos

QUARTA-FEIRA 29 DE ABRIL DE 2026 – EDIÇÃO 2129

#### ATO NORMATIVO nº 006 - DE 28 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o desligamento de bolsista na qualidade de Aluno-Aspirante a GCM da Escola de Formação Técnico-Profissional de Aspirantes da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

JEVERSON ECLAIR SOARES, Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO, a Circular Interna ACD-GCM nº 007/26-ram expedida pela Academia da Guarda Civil Municipal e assinada pelo Senhor Inspetor GCM VI ANDRADE, matrícula nº 4069 - Coordenador da Escola de Formação de Aspirantes da GCM - 2026;

CONSIDERANDO, a decisão judicial expedida nos autos do processo digital nº 1004825-30.2025.8.26.0604 – 1ª Vara Civil da Comarca de Sumaré-SP, em desfavor do aluno-aspirante da EFA 2026 abaixo descrito:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Curso de Formação de Aspirantes à GCM o Aluno:

NOME	CPF	MOTIVO	DATA SAÍDA	MATRÍCULA NA ACADEMIA
ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA	173778008-95	Sentença Judicial transitada em 22/04/2026	28/04/2026	LVA050R26

Art. 2º - Cientifique-se o Departamento de Gestão de Pessoas para as providências necessárias ao desligamento funcional.

Art. 3º - Este ato em vigor na data abaixo descrita.

Sumaré, 28 de abril de 2026.

JEVERSON ECLAIR SOARES

Secretário Municipal de Segurança Pública

#### EDITAL Nº 02/2026 – PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA DE SUMARÉ - SP RESULTADO PARCIAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sumaré torna público o Resultado Parcial da Etapa de Habilitação - 1ª Chamada, no âmbito do EDITAL Nº 02/2026 – PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA DE SUMARÉ - SP.

Nos termos do edital, a etapa de habilitação destina-se à verificação da documentação apresentada pelos proponentes classificados na etapa de análise de mérito, sendo de caráter eliminatório.

O prazo para interposição de recurso contra o resultado da Etapa de Habilitação será de 5 (cinco) dias corridos, encerrando-se no dia 4 de abril de 2026, às 17h (horário de Brasília). Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio da Plataforma Prosas, no ambiente do proponente, não sendo permitida a apresentação de novos documentos, conforme previsto no edital.

Nº de inscrição	Nome da Proposta	Status	Cota
557169	ASSOCIAÇÃO E GRUPO DE CAPOEIRA RAIZES BAIANAS SUMARÉ	Habilitado	Ampla Concorrência

Kécia Garcia Ferreira

Presidente da Comissão de Seleção

Cecilia Sousa Teixeira

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sumaré

Município de Sumaré

#### COMUNICADO – CONCURSO PÚBLICO CPPMS 001/2024 GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SUMARÉ

A Comissão do Concurso Público (CPPMS 001/2024 – Guarda Civil Municipal de Sumaré), FAZ SABER, que os candidatos listados a seguir, foram reinseridos provisoriamente no certame, em virtude de deferimento de medida liminar.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	Nº PROCESSO	
1	21938	BRENDON GUEDES NUNES	5001187-43.2026.4.03.6105
2	6769	PAULO GIOVANI COBRA	1000324-96.2026.8.26.0604

Atenciosamente,

Rogério Martins de Souza

Denise Tagima

Comissão do Concurso da Guarda Civil Municipal de Sumaré

#### COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Processo Digital Nº 15179/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a Convocação para Manifestação de Intenção de REGISTRO DE Preços (IRP), conforme exigência da Lei Federal nº 14133/2021 e o Decreto Municipal nº 12.086/2024 em seu Art. 8º.

Essa Secretaria realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços objetivando a compra de CURATIVOS ESPECIAIS a ser utilizado em atendimento na Atenção Básica e ambulatório de feridas complexas do município -conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

O processo licitatório da Secretaria de Saúde de Sumaré é o qual será órgão gerenciador e gestor da Ata de Registro de Preços.

Os valores unitários registrados nessa IRP e indicado no Termo de Referência (TR) são preliminares, podendo divergir do estimado publicado no Edital.

#### Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900  
telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciascio**  
Vice-Prefeito: **Andre Fernandes Pereira**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao>

E-mail: [comunicacao@sumare.sp.gov.br](mailto:comunicacao@sumare.sp.gov.br)

Poderão participar dessa intenção de registro de preços, órgãos ou entidades da Administração pública Municipal.

O prazo para manifestação da Intenção do registro de Preços é de 08(oito) dias úteis, a contar desta publicação.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do endereço eletrônico [secretariasau decompras@gmail.com](mailto:secretariasau decompras@gmail.com).

Aos interessados em integrar a futura Ata de Registro de Preços, como participantes, solicitamos que seja encaminhado ofício endereçado à Secretaria de Saúde por meio do endereço eletrônico: [secretariasau decompras@gmail.com](mailto:secretariasau decompras@gmail.com) informando os itens, as quantidades e local de entrega.

Sumaré, 28 de abril de 2026.

Frederico Machado de Almeida  
Secretário Municipal de Saúde

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SUMARÉ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e artigo 9º, do Decreto Municipal nº 12066/2023, torna público que a Administração pretende realizar processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para:

**PROCESSO DLC Nº:** 27416 / 2025

**OBJETO:** Aquisição através de dispensa de Licitação, Artigo nº 75, inciso II, de CADEIRA DE RODAS INFANTIL, E ORTESE necessários para o cumprimento da Determinação cumprimento da Determinação Judicial nº 1005917-77.2024.8.26.0604- (PMS 201319/2024), em favor de V.L.N. de N.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** vigência de 30 dias

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Valor unitário

Conforme Termo de Referência disponibilizado através do link:

<https://www.sumare.sp.gov.br/Editais.Licitacoes.php?status=>

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de **03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As Propostas deverão ser encaminhadas ao Prefeitura Municipal de Sumaré até **05/05/2026**, através do e-mail: [cotacao.saude@sumare.sp.gov.br](mailto:cotacao.saude@sumare.sp.gov.br), conforme modelo de proposta anexo no termo de referência.

Sumaré, 29 de abril de 2026

**VILSON RIBEIRO DO AMARAL**  
Secretário Municipal de Administração

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SUMARÉ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e artigo 9º, do Decreto Municipal nº 12066/2023, torna público que a Administração pretende realizar processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para:

**PROCESSO DLC Nº:** 11009/2026

**OBJETO:** Aquisição de bebedouros com sistema de refrigeração, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sumaré, visando garantir o fornecimento de água potável e refrigerada aos alunos e servidores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** vigência de 30 dias

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Valor Unitário

Conforme Termo de Referência disponibilizado através do link:

<https://www.sumare.sp.gov.br/Editais.Licitacoes.php?status=>

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de **03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As Propostas deverão ser encaminhadas ao Prefeitura Municipal de Sumaré até **05/05/2026**, através do e-mail: [cotacao@sumare.sp.gov.br](mailto:cotacao@sumare.sp.gov.br), conforme modelo de proposta anexo no termo de referência.

Sumaré, 29 de abril de 2026

**VILSON RIBEIRO DO AMARAL**  
Secretário Municipal de Administração

## Leis, Decretos e Portarias

#### DECRETO Nº 13.087, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.705.000,00 (um milhão e setecentos e cinco mil reais).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº1933/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.564, de 12 de dezembro de 2025, art. 6º, inciso I, alínea “c”, com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Câmara Municipal de Sumaré, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.705.000,00 (um milhão e setecentos e cinco mil reais).  
Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
01.01.01/0001.0031/0005.2023/3.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	22	01.110.0000	1.375.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2023/3.3.1.90.92.00	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	07	01.110.0000	330.000,00
TOTAL				1.705.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
01.01.01/0001.0031/0005.2023/3.3.1.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	12	01.110.0000	28.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2023/3.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	03	01.110.0000	330.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2023/3.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	04	01.110.0000	160.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2023/3.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PC	05	01.110.0000	18.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2023/3.3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO S	01	01.110.0000	8.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2023/3.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	10	01.110.0000	150.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2023/3.3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	08	01.110.0000	18.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2023/3.3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16	01.110.0000	12.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2023/3.3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	17	01.110.0000	8.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2023/3.3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18	01.110.0000	8.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2023/3.3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	24	01.110.0000	400.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2023/3.3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27	01.110.0000	40.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2023/3.4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30	01.110.0000	8.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2023/3.4.4.90.31.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	31	01.110.0000	8.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2023/3.4.4.90.51.00	OBRA S E INSTALAÇÕES	32	01.110.0000	120.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2023/3.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	14	01.110.0000	300.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2023/3.3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28	01.110.0000	8.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2023/3.3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE	29	01.110.0000	3.000,00

	TERCEIROS – PJ - INTRA			
01.01.01/0001.0031/0005.2024/3.3.3.90.3 9.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	34	01.110.0000	30.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2023/3.3.1.90.0 7.00	CONTR. ENTIDADES FECHADAS DE PREV.	02	01.110.0000	8.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2023/3.3.1.91.9 6.00	RESSARCIMENTO DE DESP. PESSOAL REQ. - INTRA	11	01.110.0000	8.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2023/3.3.3.90.3 7.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	20	01.110.0000	8.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2023/3.3.3.90.3 8.00	ARREDONDAMENTO MERCANTIL	21	01.110.0000	8.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2023/3.3.1.90.6 7.00	DEPOSITO COMPULSORIO	06	01.110.0000	8.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2023/3.3.1.90.9 6.00	RESSARCIMENTO DE DESP. PESSOAL REQ.	09	01.110.0000	8.000,00
TOTAL				1.705.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de abril de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 28 de abril de 2026, no Paço Municipal e, em 29 de abril de 2026 no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**DECRETO Nº 13.088, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona.-

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando o recebimento de equipamentos referente ao combo de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde - Proposta Federal nº 11.309.083.0001/25-009 – Programa de Aceleração e Crescimento – Novo PAC; Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 17.498/2026.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber, em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, do Ministério da Saúde, inscrita no 00.394.544/0001-85, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Sede, Brasília/DF, CEP nº 70.058-900, os bens abaixo relacionados:

Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
02	FOTÓFORO LED PARA EXAMES CLÍNICOS OMNI MD/BISTOS BT- 410 - F COM ESTOJO PARA T RANSPORTE	R\$ 1.685,00	R\$ 3.370,00
TOTAL			R\$ 3.370,00

Parágrafo Único: Os valores monetários estão definidos no Termo de Doação e serão utilizados para a incorporação dos bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, à qual caberá a responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - O órgão competente da Municipalidade fará as anotações e registros próprios do ingresso dos bens, ora recebidos em doação, no Patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de abril de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 29 de abril de 2026, no Paço Municipal e, em 29 de abril de 2026 no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**DECRETO Nº 13.089, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 1933/2026.

**DECRETA:**

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.564, de 12 de dezembro de 2025, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
05.01.01/0009.0272/0011.2028/3.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	648	03.690.0000	150.000,00
TOTAL				150.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
05.01.01/0009.0272/0011.2028/3.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	647	03.690.0000	150.000,00
TOTAL				150.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de abril de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 29 de abril de 2026, no Paço Municipal e, em 29 de abril de 2026 no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**DECRETO Nº 13.090, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 1933/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.564, de 12 de dezembro de 2025, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Educação, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional 02.007.0012.0122.0003.2027	Programática	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 230.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 230.000,00		

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional 02.007.0012.0361.0003.2027	Programática	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 230.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 230.000,00		

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 29 de abril de 2026, no Paço Municipal e, em 29 de abril de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

#### PORTARIA Nº 650, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Concede Aposentadoria Voluntária pelo regime de médias ao servidor indicado e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pelo art. 16 da Lei Municipal nº 6.449/2020;

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes nos Procedimentos Administrativos PMS nº 12.139/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Sra. LELIANE COSTA CAMARGO, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 13.293.166-7, CPF nº 155.759.448-16, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, lotada no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação SMS C, ref. SMS08, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos dos art. 16 da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Artigo 2º - Os efeitos do benefício da aposentadoria serão devidos a partir de 01/05/2025.

Parágrafo Único. O reajuste do benefício será conforme o disposto no art. 24-A da Lei 6.449/2020, nos termos e índices dos reajustes concedidos por Lei Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - O Fundo de Previdência do Município de Sumaré adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto em seu artigo 2º.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 29 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

#### PORTARIA Nº 651, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelo regime de média à beneficiária indicada e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 6.449/2020 em seu art. 15 ou art. 16;

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 19.383/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. MARIA EMILIA GUIDES, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 19.221.354-4, CPF nº 086.980.018-31, subordinada ao Gabinete do Prefeito, lotada no cargo de Auxiliar Reparador de Sistema A DAE, Ref. 445, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do art. 15 ou art. 16, ambos da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º, Parágrafo Único.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 29 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 652, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial de Professor pelo regime de média à beneficiária indicada e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 6.449/2020 em seu art. 18;

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 30.095/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, a Sra. IRADI TERRIN, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 5.426.272-0, CPF nº 073.493.878-06, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, lotada no cargo de Professor Municipal I A, Ref. MG10, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE PROFESSOR, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir de 22 de abril de 2026, data em que completará 75 anos.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º, Parágrafo Único.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 29 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 653, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

Desliga servidora celetista a seu pedido, e concede-lhe os benefícios da complementação de seus proventos.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando a aposentadoria voluntária da servidora, bem como o seu pedido de dispensa;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Municipal nº 7248/24,

Considerando os elementos constantes no Protocolo nº 15.489/26;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, a servidora MARIA ESTELA BATISTÃO DE NICOLAI, matrícula 6293-1, portadora do RG nº 14.285.844-4, lotada na função de COZINHEIRA MUNICIPAL A, REF. PMS44, que ora declarada vaga, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, em face de seu pedido de desligamento e concede-lhe os benefícios da complementação dos proventos, com percentual fixado em 88%.

Parágrafo único: Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo, será devido a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 654, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 16.957/26;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar o servidor PAULO ROGÉRIO FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.782.621-5, dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 00838669537, categoria "B"

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 655, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 16.961/26;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar o servidor MARCELO AUGUSTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.892.135-2, dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 02335251723, categoria "AB"

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ